



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TAIÓ

PORTARIA N. 89/2013-DF

Altera o artigo 8º e parágrafos e o artigo 17 e parágrafos da Portaria N. 35/2013, de 8 de maio de 2013.

A Doutora Shirley Tamara Colombo de Siqueira Woncce, Juíza Diretora do Foro em Exercício da Comarca de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adequação das normas da Portaria ao cotidiano das crianças e adolescentes da Casa lar;

Considerando a necessidade de preservação e fortalecimento dos vínculos Comunitários das crianças e adolescentes da Casa Lar;

Considerando a necessidade de ampliar a forma de socialização das crianças e adolescentes fora do âmbito escolar e institucional da Casa Lar;

Considerando que a prática da socialização trará benefícios para as crianças e adolescentes acolhidos (as) viabilizando uma interação com a comunidade;

Considerando a peculiar condição de desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar;

Considerando a necessidade de substituição semanal da Coordenadora, integrante da equipe técnica, em face da realização de seu curso de Mestrado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o *caput* e os §§ 4º e 5º do artigo 8º da Portaria N. 35/2013, de 8 de maio de 2013 e acrescenta o § 6º ao mesmo artigo, na seguinte forma:

“Art. 8º – O acesso à Casa Lar é restrito ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Comarca de Taió, à Equipe Técnica, aos Monitores da Casa Lar, ao Secretário de Assistência Social, ao Prefeito do Município de Taió, à Primeira-Dama do Município de Taió e ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Taió.

§1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - (...)

CERTIDÃO

Certifico que nesta data tornei pública a Portaria N. 89/2013, afixando-a no mural da Secretaria do Foro, Taió, 20 de setembro de 2013.

Aloir Pires Kocian
Chefe de Secretaria de Foro

§ 4º – Poderão frequentar a Casa Lar, sob fiscalização e responsabilidade da Equipe Técnica e dos Monitores, os amigos e/ou colegas de escola das crianças e adolescentes abrigados.

§ 5º – Qualquer outro acesso à Casa Lar deverá ser precedido de autorização do Juízo, mediante justificativa fundamentada.

§ 6º – As questões administrativas da Casa Lar deverão ser tratadas diretamente pela Coordenação na Prefeitura e/ou Secretaria da Assistência Social, ficando vedadas reuniões no interior da Casa Lar.

Art. 2º. Ficam alterados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 17 da Portaria N. 35/2013, de 8 de maio de 2013 e acrescenta o § 5º ao mesmo artigo, na seguinte forma:

“Art. 17 (...)

§ 1º. A substituição se dará por meio da realização de escala mensal, consistente em alternância semanal e deverá ser apresentada previamente a este Juízo, obedecendo a seguinte ordem: I – Assistente Social; II – Psicólogo (a); III - Secretário(a) Social.

§ 2º O representante do Coordenador, durante os dias da semana em que exercer a substituição, possui total e irrestrita autonomia administrativa, podendo fazer todos os atos que entender imprescindíveis à manutenção da estrutura da Instituição, bem como para garantir os interesses e integridade das crianças e adolescentes.

§ 3º O representante do Coordenador, durante os dias da semana em que exercer a substituição, deverão permanecer à disposição da Casa Lar e não poderão ausentar-se da Circunscrição Judicial que compreende os municípios de Taió, Mirim Doce e Saleté.

§ 4º – As decisões tomadas por aquele que substituir a Coordenação não poderão ser revogadas pelo titular, salvo por motivo justificado, devidamente consultado o Juízo e o Ministério Público e deverão ser anotadas no livro de ocorrências da Casa Lar (Livro Ata).

§ 5º – A equipe técnica deverá encaminhar mensalmente a este Juízo a escala de substituição do Coordenador, referente ao mês subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Geral de Justiça, ao representante do Ministério Público, ao Prefeito Municipal de Taió e ao Coordenador da Casa Lar.

Publique-se. Registre-se.

Taió, 20 de setembro de 2013.


SHIRLEY TAMARA COLOMBO DE SIQUEIRA WONCCE
Juíza Diretora do Foro em Exercício